

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN
Gabinete do Vereador

REQUERIMENTO N.º _____/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para criar ou/e modificar o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, requer do Exmo. Sr. Prefeito, o envio de Projeto de Lei com pedido de urgência a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a alteração parcial da redação do § 2º do Art. 98 da Lei Municipal n. 162 de 13/12/1996, propondo a modificação do tempo de licença¹ remunerada de servidor(a) por motivo de doença em pessoa da família, passando dos atuais 90 dias, para 01 ano, prorrogável por igual período.

(Justificativa complementar em Plenário se necessário)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito^{2,3} para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador
Upanema (RN), 25 de Julho de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Vereador - MDB

1 Proposições Semelhantes: Requerimento n. 248/2015; Requerimento n. 058/2017

2 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (...) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (...) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

3 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"